



Ofício 081/2023

De: Wagner G. - GAP

Para: Câmara Municipal de Ponte Nova

Data: 24/10/2023 às 14:53:06

Setores envolvidos:

GAP

Projeto 4036

À Sua Excelência o Senhor

Dr. Wellerson Mayrink de Paula

Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova

Ponte Nova – MG

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando , para apreciação dessa Casa o Projeto de Lei nº 4.036/2023 , que " Autoriza a inclusão de dotação orçamentária através de Crédito Adicional no orçamento vigente, e autoriza a suplementação, para Transposição e Transferência e realocação de saldos que o município de Ponte Nova possui com a SES/ MG".

Atenciosamente,

Wagner Mol Guimarães

Prefeito Municipal



Assinado por 1 pessoa: WAGNER MOL GUIMARAES

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/FOA7-A2BD-8FDE-9313> e informe o código FOA7-A2BD-8FDE-9313

Anexos:

Proj4036_Saude.pdf



Ato oficial 4.036/2023

De: Patrícia N. - GAP

Para: GAP - Gabinete do Prefeito

Data: 23/10/2023 às 17:37:15

Setores envolvidos:

GAP, SEMSA

Autoriza a inclusão de dotação orçamentaria

Projeto 4036/2023

Autoriza a inclusão de dotação orçamentária através de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, e autoriza a suplementação, para Transposição e Transferência e realocação de saldos que o município de Ponte Nova possui com a SES/MG.

Anexos:

ATA_CMS_projeto_4036.pdf

Plano_de_Acao_Atencao_Ambulatorial_Especializada_Projeto_4_036.pdf

Plano_de_Trabalho_Transposic_ao_de_Recursos_EDA_E_USG_projeto_4036.pdf

Plano_de_Trabalho_Transposic_ao_de_Recursos_Oftalmo_3_projeto_4036.pdf

proj4036_saude.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 4.036/2023

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Autoriza a inclusão de dotação orçamentária através de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, e autoriza a suplementação, para Transposição e Transferência e realocação de saldos que o município de Ponte Nova possui com a SES/MG.

Senhores Vereadores e Vereadoras;

Visa o presente Projeto de Lei, dotar o Orçamento da Prefeitura Municipal de Ponte Nova, de dotação orçamentária, no valor de R\$3.810.860,79 (três milhões, oitocentos e dez mil, oitocentos e sessenta reais e setenta e nove centavos), provenientes recursos de Resoluções da SES/MG. Considerando:

- a Lei Complementar Estadual nº 171, de 09 de maio de 2023, que dispõe sobre a transposição e a transferência dos saldos constantes dos Fundos de Saúde dos municípios, provenientes de repasses da Secretaria de Estado de Saúde, e de saldos financeiros resultantes de parcerias e convênios firmados com o Estado, e dá outras providências;

- o Decreto Estadual nº 48.600, de 10 de abril de 2023, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;

- o Decreto Estadual nº 48.671, de 08 de agosto de 2023, que dispõe sobre a transposição e a transferência dos saldos constantes e financeiros provenientes de repasses, parcerias e convênios firmados com a Secretaria de Estado de Saúde, de que trata a Lei Complementar nº 171, de 9 de maio de 2023.

Os saldos remanescentes serão realocados para as seguintes ações e serviços públicos de saúde:

- Exames de Ultrassonografia (Resolução 6.949/19);
- Exames de Endoscopia (6.949/19);
- Procedimentos Oftalmológicos (6.949/19);
- Incremento temporário de Custeio dos Serviços de Atenção Especializada à saúde (Resoluções nº 7.607/21, 7.511/21, 7.546/21 e 7.655/21);
- Plano de Ação- Política de Ampliação da Média Complexidade Ambulatorial (Resoluções 8.492/22 e 8.492).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Assim, contamos com a aprovação deste Projeto de Lei.

Ponte Nova, 23 de outubro de 2023.

Wagner Mol Guimarães

Prefeito Municipal

Katia Jardim de Carvalho Irias

Secretária Municipal de Saúde

Assinado por 2 pessoas: WAGNER MOL GUIMARAES, KATIA JARDIM DE CARVALHO IRIAS e WAGNER MOL GUIMARAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/#DA-A-DA-8808-93E8> e informe o código #DA-A-DA-8808-93E8





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº4.036 /2023

Autoriza a inclusão de dotação orçamentária através de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, e autoriza a suplementação, para Transposição e Transferência e realocação de saldos que o município de Ponte Nova possui com a SES/MG.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial, no orçamento vigente no valor de R\$6.800.052,63 (seis milhões, oitocentos mil, cinquenta e dois reais e sessenta e três centavos), nas seguintes classificações orçamentárias:

Unidade 02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Sub-Unid. 02.07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0022.2103 – ATENDIMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3.3.72.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica

2.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS proven. Gov.....R\$619.952,39

459 - 3.3.50.41.00 Contribuições

2.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS proven. Gov..... R\$5.107.100,24

462 - 4.4.50.42.00 Auxílios

2.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS proven. Gov.....R\$1.073.000,00

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas constantes no artigo 1º desta Lei, correrão à conta do Superávit Financeiro do exercício de 2022, conforme inciso I, do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, proveniente de recursos vinculados da Secretaria de Estado de Saúde-SES/MG, sendo vinculados conforme abaixo:

- Resoluções 8.492/22 e 8.492, no valor de R\$4.281.191,84;
- Resoluções nº 7.607/21, 7.511/21, 7.546/21 e 7.655/21, no valor de R\$1.898.908,40;
- Resolução nº 6.949/19, no valor de R\$619.952,39.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado por 2 pessoas: WAGNER MOL GUIMARAES, HO IRIAS e WAGNER MOL GUIMARAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ponte.nova.mg.gov.br/verificacao/#/D6A-A2B3-8B0E-63E8> e informe o código #D6A-A2B3-8B0E-63E8



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, 23 de outubro de 2023.

Wagner Mol Guimarães

Prefeito Municipal

Katia Jardim de Carvalho Irias

Secretária Municipal de Saúde

Assinado por 2 pessoas: WAGNER MOL GUIMARAES, HO IRIAS e WAGNER MOL GUIMARAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/#DA-A-2AG-8BOE-93E8> e informe o código #DA-A-2AG-8BOE-93E8



ATA XXIII REUNIÃO ORDINÁRIA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE/PONTE NOVA

Aos dez dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três, foi realizada no Auditório da Secretaria Municipal de Saúde de Ponte Nova às 16h, a XXIII Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde/Ponte Nova, para deliberação dos assuntos a seguir: 1. Reunião da Comissão Eleitoral para Implementação do Processo Eleitoral da nova Gestão do CMS; 2. Apreciação e Aprovação dos Plano de Trabalho do Hospital Nossa Senhora Das Dores, referente a Portaria Nº 811 de 30/06/2023 e Custeio Atenção Especializada Hospitalar| Folha de Pagamento; 3. Apreciação e Aprovação dos Planos de Trabalho do Hospital Arnaldo Gavazza, referente a Saldo Remanescente das Resoluções SES|MG Nº 7511, 7546, 7607, 7655|2021 e Recursos de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Especializada à Saúde; 4. Planos de Trabalho da Prefeitura Municipal de Ponte Nova, sobre os Planos de Transposição e Transferência de Recursos. A presidente Maria Cosme Damião da Silva realizou a abertura cumprimentando os presentes e solicitando ao Secretário Adão que fizesse uma oração inicial, em seguida foi apresentada as seguintes ordens do dia: 1. Foi realizada na data de hoje às 14h uma Reunião da Comissão Eleitoral do CMS, composta por Maria Cosme Damião da Silva, Adão Pedro Vieira, Nayara Rúbio Campos, Jander Luiz Rosa e Fernanda Castro para fomentar a implementação do Processo Eleitoral da nova Gestão do Conselho. Foram deliberados os assuntos pertinentes ao Regimento Interno, e Logística de todo processo, para reformulação e reestruturação com o objetivo da maior participação dos usuários dos serviços de Saúde aos mecanismos de Gestão, essenciais a organização, planejamento e execução do controle social; 2. Foi apresentado por Jander Luiz Rosa, Diretor Administrativo do HNSD o Plano de Trabalho Nº 811 de 30 de junho de 2023, no valor de R\$ 761.250,00 (Setecentos e sessenta e um mil, duzentos e cinquenta reais), que habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Especializada à Saúde, com o objeto de custeio da folha de pagamento dos colaboradores; Plano de Trabalho referente ao Custeio atenção Especializada Hospitalar, Folha de Pagamento, no valor de R\$ 753.486,85 (Setecentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e oitenta e cinco centavos); 3. Foi apresentado por Elisângela Aparecida Horácio Guimarães Representante do HAG o Plano de Trabalho referente a saldo remanescente das Resoluções SES|MG nº 7511,7546, 7607, 7655|2021, com o objeto de Custeio para pagamento de salários de colaboradores, no valor de R\$ 1.145.421,55 (Um milhão, cento e quarenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e um reais e cinquenta e cinco centavos); Plano de Trabalho referente a Portaria GM\MS Nº 811, de 30 de junho de 2023, Recursos de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Especializada a Saúde, com o objeto de custeio para o pagamento de salários dos colaboradores da Fundação, no valor de R\$ 261.250,00 (Duzentos e sessenta e um mil, duzentos e cinquenta reais); 4. Foi apresentado por Katia Carvalho Irias, Secretária Municipal de Saúde, os Planos de Trabalho da Prefeitura Municipal de Ponte Nova, sobre os Planos de Transposição e Transferência de Recursos da Resolução SES|MG Nº 6.949 de 04 de dezembro de 2019, no valor de Transposição R\$ 409.418,07 (Quatrocentos e nove mil, quatrocentos e dezoito reais e sete centavos), exames de Ultrassonografia e Endoscopia Digestiva Alta; Plano de transposição e Transferência de Linhas de Cuidado, Resolução SES|MG nº 7830 de 05 de novembro de 2021 e 5068 de 16 de novembro de 2015, Valor da Transposição de R\$ 479.255,68 (Quatrocentos e setenta e nove mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e oito centavos); Plano de Transposição e Transferência Procedimentos oftalmológicos, Resolução SES|MG nº 6.949 de 04 de dezembro de 2019, no valor de Transposição de R\$ 210.534,32 (Duzentos e dez mil, quinhentos e trinta e quatro reais e trinta e dois centavos), para procedimentos oftalmológicos. Todas as Resoluções descritas seguem os critérios de Transposição estabelecidos. Na oportunidade Katia Carvalho Irias apresentou a programação orçamentaria para o ano de 2024, no valor de R\$ 167.319.421,86 (Cento e sessenta e sete milhões, trezentos e dezenove mil, quatrocentos e vinte e um reais e oitenta e seis centavos), onde as pautas foram Apreciadas e Aprovadas pelos presentes. Nada mais havendo a tratar, Eu, Adão Pedro Vieira, Secretário do CMS lavro a seguinte Ata, que após lida e aprovada vai assinada por mim e por todos os presentes.

1- Elisângela H. Guimarães

2- Márcia Maria Costa

3- Fernanda K. Kato Gomes

4- Jander Luiz Rosa

5- Adão Pedro Vieira

6- Katia Carvalho Irias

7- Maria Cosme Damião Silva

8- Nayara Rúbio Campos

*Plano de Ação- Política de Ampliação da
Média Complexidade Ambulatorial*

Ponte Nova
Outubro /2023

1- Apresentação

Considerando a DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG N° 3.992, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022 que aprova as diretrizes, parâmetros, regras de financiamento, monitoramento para estruturação dos serviços especializados ambulatoriais e fomento às linhas de cuidado prioritárias pelo Estado de Minas Gerais e dá outras providências;

Considerando a DELIBERAÇÃO N° 4.040 07 DE DEZEMBRO DE 2022 que aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG n° 3.992;

Considerando a DELIBERAÇÃO N° 4.131 15 DE MARÇO DE 2023 que aprova a alteração da Deliberação CIB-SUS/MG n° 3.992., de 09 de novembro de 2022;

Considerando a DELIBERAÇÃO 3.993 de 09 DE NOVEMBRO DE 2022 Aprova em caráter excepcional e transitório as regras de execução, os critérios de elegibilidade, acompanhamento, monitoramento para estruturação dos serviços especializados ambulatoriais por linhas de cuidado prioritárias no Estado de Minas Gerais, nos termos do Anexo Único desta Deliberação;

Considerando a DELIBERAÇÃO 4.039 07 DE DEZEMBRO DE 2022 que aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG n° 3.993;

Considerando a DELIBERAÇÃO 4.135 15 DE MARÇO DE 2023 que aprova a alteração da Deliberação CIB-SUS/MG n° 3.993., de 09 de novembro de 2022.

Considerando a DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG N° 4.298, DE 25 DE JULHO DE 2023 que altera o Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG n° 3.993, de 09 de novembro de 2022, que aprova em caráter excepcional e transitório as regras de execução, os critérios de elegibilidade, acompanhamento, monitoramento para estruturação dos serviços especializados ambulatoriais por linhas de cuidado prioritárias no Estado de Minas Gerais.

O município de Ponte Nova é caracterizado como pólo microrregional de saúde para 21 municípios sendo eles:



POPULAÇÃO RESIDENTE - ESTIMATIVAS PARA O TCU - MINAS GERAIS

População estimada por Região de Saúde (CIR) segundo Município
Região de Saúde (CIR): 31060 Ponte Nova
Período: 2021

Município	31060 Ponte Nova	Total
TOTAL	210.525	210.525
315210 PONTE NOVA	60.003	60.003
315400 RAUL SOARES	23.663	23.663
310230 ALVINOPOLIS	15.135	15.135
315490 RIO CASCA	13.384	13.384
313550 JEQUERI	12.246	12.246
317050 URUCANIA	10.333	10.333
312820 GUARACIABA	10.307	10.307
316400 SAO PEDRO DOS FERROS	7.634	7.634
316630 SERICITA	7.340	7.340
316340 SAO JOSE DO GOIABAL	5.356	5.356
312270 DOM SILVERIO	5.227	5.227
310570 BARRA LONGA	4.905	4.905
315740 SANTA CRUZ DO ESCALVADO	4.693	4.693
314585 ORATORIOS	4.671	4.671
310250 AMPARO DO SERRA	4.643	4.643
315020 PIEDADE DE PONTE NOVA	4.141	4.141
310040 ACAIACA	3.995	3.995
316010 SANTO ANTONIO DO GRAMA	3.861	3.861
312170 DIOGO DE VASCONCELOS	3.779	3.779
315500 RIO DOCE	2.630	2.630
316556 SEM-PEIXE	2.579	2.579

A expansão da Atenção Ambulatorial Especializada propõe que a Região de Saúde apresente macroprocessos organizados e integrados a partir do Modelo de Atenção às Condições Crônicas, permitindo melhor gestão do cuidado oferecido aos usuários, à família e à comunidade. Desta forma, os municípios acima citados serão referenciados ao município pólo, ou seja, ao ambulatório organizado de abrangência regional e conforme Art.4º da Deliberação CIB-SUS/MG Nº 3.993:

Serão considerados municípios elegíveis para o período de transição os territórios que atenderem os seguintes critérios:

I - Serem municípios polo de microrregião de saúde, garantindo a resolubilidade da média complexidade ambulatorial em suas regiões para as linhas de cuidado prioritárias;

II - Não serem municípios cobertos pelo Programa dos Centros Estaduais de Atenção Especializada (CEAE);

III - Possuírem mamógrafo em uso no SUS no CNES;

IV - Produção dos seguintes procedimentos no Sistema de Informação Ambulatorial (SIA-SUS) no ano de 2021:

a) 02.05.02.014-3- Ultrassom Obstétrica;

b) 02.05.02.018-6 - Ultrassom transvaginal;

c) 02.05.02.009-7 - Ultrassom mamário; e

d) 02.11.02.003-6 – Eletrocardiograma;

V - Pacto na Programação Pactuada Integrada (PPI-MG) para os seguintes procedimentos: a) 02.11.04.002-9 – Colposcopia; e b) 02.11.02.005-2 - Monitorização Ambulatorial de Pressão Arterial (M.A.P.A)

Ainda de acordo com a Deliberação as linhas de cuidados prioritárias que fazem parte do período de transição são:

I - Pré-Natal de Alto Risco (PNAR);

II - Criança de risco;

III - Propedêutica do câncer de colo de útero;

IV - Propedêutica do câncer de mama;

V - Hipertensão Arterial Sistêmica (HAS) e Diabetes Mellitus (DM) de alto e muito alto risco.

São diretrizes do Serviço de AEE, conforme apresentação da Secretaria de Saúde de Minas Gerais.

DIRETRIZES PARA OS SERVIÇOS DE AAE

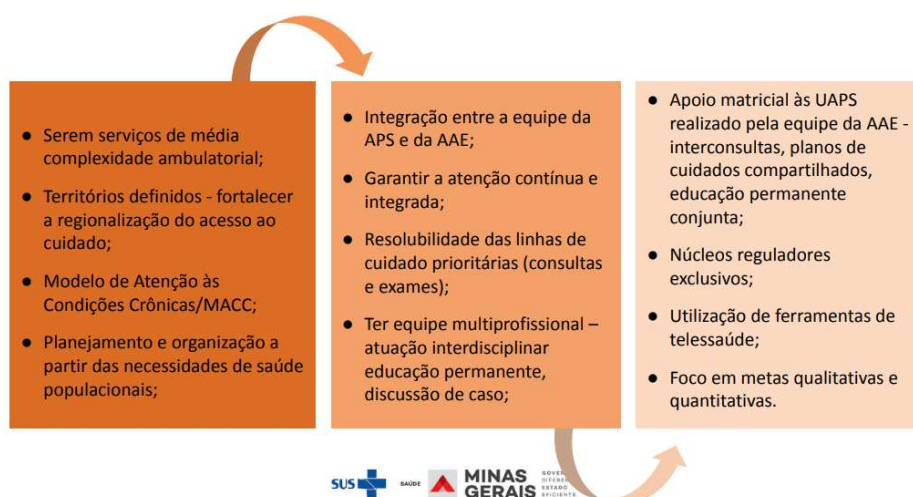


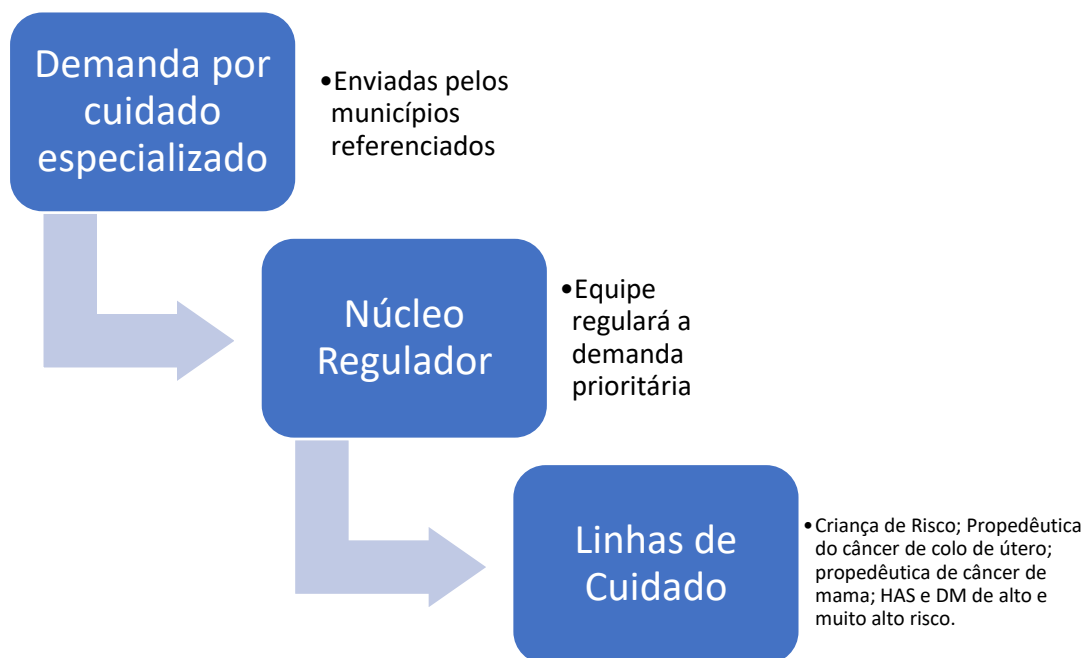
Figura 1- 1º Webnário de AMPLIAÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL, SES, Abril,2023.

Portanto, a atenção é interdisciplinar. O produto não é simplesmente uma consulta médica e/ou um exame complementar realizado, mas um plano de cuidado elaborado de forma interdisciplinar pela equipe da atenção especializada. As relações entre os especialistas e as equipes da APS vão além do sistema clássico de referência/contrarreferência, construindo processos de relacionamento interpessoais, em que os profissionais se conhecem, partilham planos de cuidado e trabalham clinicamente em conjunto em algumas circunstâncias. As equipes da AAE, além das funções assistenciais, têm em seu escopo de atuação o desenvolvimento de atividades educacionais, supervisionais e pesquisa (Ministério da Saúde, 2019).

2- Núcleo Regulador

Ainda de acordo com a Deliberação CIB-SUS/MG N° 3.993, o município pólo deve contar com um Núcleo Regulador:

Art. 6º - Fica determinada a implementação do Núcleo Regulador (NR) nas Secretarias Municipais de Saúde dos municípios polos de microrregião com a finalidade de garantir o acesso regulado nos territórios para os pontos de atenção ambulatorial especializada.



A implementação de um núcleo regulador exclusivo visa garantir o acesso regulado, com base em protocolos clínicos e assistenciais disponibilizados pela SES/MG, tendo como função realizar a gestão da oferta de consultas e exames especializados das linhas de cuidado prioritárias, a fim de reduzir o tempo de espera e priorizar o atendimento aos pacientes de acordo com a sua complexidade/gravidade. Para isso, uma das finalidades também do núcleo regulador é auxiliar na qualificação dos profissionais que atuam na Atenção Primária à Saúde (APS), objetivando o encaminhamento das demandas prioritárias para os serviços da atenção especializada atrelados à Política e, assim, contribuir para o atendimento em tempo oportuno aos usuários de alto e muito alto risco. Conforme detalhado na Deliberação CIB-SUS/MG n° 3.992/2022 em seu Art 10, esse

núcleo regulador deverá ser composto, minimamente, por 1 profissional médico, com disponibilidade de no mínimo 10 horas semanais para exercício da função; 1 profissional da saúde de nível superior, preferencialmente da enfermagem, com disponibilidade mínima de 40 horas semanais e 1 profissional administrativo, com disponibilidade mínima de 40 horas semanais.

Desta forma, o município elaborou um Projeto de Lei enviado em julho/2023 à Câmara Municipal para apreciação/aprovação, sendo aprovado em outubro após ajustes solicitados.

3- Da organização da oferta assistencial

De acordo com a Deliberação CIB-SUS/MG Nº 3.992:

Art. 4º – Os pontos de atenção ambulatorial especializada devem estar localizados nos municípios polo de microrregião, atendendo todos os municípios de abrangência conforme Plano Diretor de Regionalização/PDR vigente, de forma a garantir a escala adequada para assegurar uma boa relação custo/benefício, quanto à qualidade da atenção a ser prestada.

§ 1º - A organização da oferta assistencial poderá ser realizada por um prestador único, bem como haver oferta em mais de um estabelecimento no mesmo município, desde que observada a totalidade da linha do cuidado em cada prestador, a capacidade operacional e o fluxo assistencial.

Art. 6º – Os pontos de atenção ambulatorial especializados deverão aproveitar as estruturas existentes e se organizar para garantir a oferta dos procedimentos da carteira de serviços em estrutura própria por meio de estabelecimentos de saúde de natureza pública ou privada sem fins lucrativos ou filantrópicos que possuam como atividade principal no CNES consulta ambulatorial.

Apesar do município ter em sua Rede de Atenção à Saúde serviços de atenção ambulatorial não há estrutura física para ampliação que se propõe a política. Desta forma, objetiva-se a construção de um ponto de atenção onde será realizado o atendimento das linhas de cuidado prioritárias, considerando que poderá ser um facilitador para capacidade operacional e o fluxo assistencial. Enquanto a estrutura do ponto de atenção não fique

pronta, o Hospital de Nossa Senhora das Dores (HNSD) atenderá a demanda e exames exigidos pela política em suas dependências já existente.

Ressalta-se também que fica a cargo do HNSD a contratação de toda equipe mínima e funcionamento de 40 horas semanais exigidos pela deliberação.

4- Do financiamento

De acordo com o Art. 13, § 3º - Fica a cargo do município polo em conjunto com os municípios de abrangências as contrapartidas necessárias para estruturação, manutenção e contratualização de recursos humanos dos pontos de atenção ambulatorial especializada a serem definidas em CIB Micro.

Neste sentido, será pactuado em CIB Micro de novembro o repasse ao Hospital Nossa Senhora das Dores em Ponte Nova recurso de custeio para manutenção das cinco linhas de cuidado prioritárias, a iniciar de imediato até abril de 2025 (após esse período esperasse nova política estadual de custeio), e recurso de investimento para construção da unidade.

Segue planilha detalhada para implementação da Política:

- **CUSTEIO MENSAL:**

Previsão despesas	Previsão receita	Custeio com recurso resolução
R\$ 219.000,00	R\$ 40.767,12	R\$ 178.232,88

• **INVESTIMENTO ÁREA FÍSICA:**

Previsão área física, 370 m2 a serem construídos	Investimento com recurso estadual conforme resolução	Investimento com transposição de recurso segundo Lei Complementar Estadual nº 171, de 09 de maio de 2023 e Decreto Estadual nº 48.671, de 08 de agosto de 2023
R\$ 1.073.000,00	R\$ 623.509,96	R\$ 449.490,04

Obs: O valor do investimento estadual será repassado mediante projeto arquitetônico e o valor da transposição mediante planilha com detalhamento da obra e evolução da mesa.

ENTIDADE BENEFICIÁRIA Irmandade do Hospital de Nossa Senhora das Dores		CNPJ: 23.798.846/0001-14	
ENDEREÇO: Rua Dr. Leonardo, nº 200 – Centro			
CIDADE: Ponte Nova	U.F: MG	CEP: 35.430-000	DDD/TELEFONE: (31) 3819-2600 E-MAIL: convenios@ihnsd.com.br
NOME DO RESPONSÁVEL: José Maurício Morais Castro / Jander Luiz Rosa			

Referências

PLANIFICASUS: Workshop 1 - A integração da Atenção Primária e da Atenção Especializada nas Redes de Atenção à Saúde. / Sociedade Beneficente Israelita Brasileira Albert Einstein. São Paulo: Hospital Israelita Albert Einstein: Ministério da Saúde, 2019. 36 p.: il.

Ponte Nova, 17 de outubro de 2023

ASSINATURA DO DIRIGENTE OU DO SEU REPRESENTANTE LEGAL

ASSINATURA DO SECRETARIO MUNICIPA DE SAÚDE DE PONTE NOVA



**PREFEITURA DE
PONTE NOVA**





Plano de Transposição e Transferência

Outubro
2023



O Plano de Transposição e Transferência de que trata este documento contemplará o planejamento de realocação de saldos que o município de Ponte Nova possui com a SES/MG, inclusive aqueles provenientes do Termo de Acordo FES. Considerando:

- a Lei Complementar Estadual nº 171, de 09 de maio de 2023, que dispõe sobre a transposição e a transferência dos saldos constantes dos Fundos de Saúde dos municípios, provenientes de repasses da Secretaria de Estado de Saúde, e de saldos financeiros resultantes de parcerias e convênios firmados com o Estado, e dá outras providências;
- o Decreto Estadual nº 48.600, de 10 de abril de 2023, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;
- o Decreto Estadual nº 48.671, de 08 de agosto de 2023, que dispõe sobre a transposição e a transferência dos saldos constantes e financeiros provenientes de repasses, parcerias e convênios firmados com a Secretaria de Estado de Saúde, de que trata a Lei Complementar nº 171, de 9 de maio de 2023;



1- IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE

Secretaria Municipal de Saúde

2- ENDEREÇO COMPLETO:

Rua Antônio Frederico Ozanan, 450, Centro. CEP 35430-029

3- CNPJ

02.926.388/0001-81

População:

60.003

Telefone:

(31)3817-1120

Email:

gabinetsaude@pontenova.mg.gov.br

4- TÍTULO DO PROJETO

Transposição e transferência de recursos

5-DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO OBJETO – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

O presente plano tem por objetivo detalhar o planejamento para utilização dos recursos financeiros da transposição de recursos com base na RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9027, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023. Serão destinados recursos ao custeio de exames de diagnóstico (ultrassonografia e endoscopia).

6- JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

Considerando a Lei Complementar 171/2023 e a Resolução SES/MG nº9027 justifica-se a utilização de recursos financeiros para suprir as demandas ora existentes e prover as ações de saúde de forma organizada e efetiva tendo em vista que o município já acumulava procedimentos em espera e que foram sendo represados desde o início da pandemia.

7 – INDICAÇÃO DO PÚBLICO ALVO

Procedimentos protocolados na Estratégias Saúde da Família e Policlínica.

8- DESCRIÇÃO DOS RESULTADOS ESPERADOS

Gerenciamento da fila de espera, disponibilizando o recurso assistencial adequado ao usuário, mediante utilização de critérios, definidos com base em evidências científicas, para determinar e classificar o risco e priorizar o usuário com vista a evitar a agudização do quadro clínico.

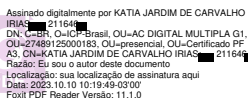


9- PLANO DE APLICAÇÃO

Resolução	Especificação	Valor em conta	Valor de transposição	Objeto	Início de execução	Término
RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6.949, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019	Institui o repasse de incentivo financeiro, de forma complementar, para implantação dos Núcleos Intersetoriais de Prevenção da Violência e Promoção da Paz em Minas Gerais.	R\$ 610.952,39	R\$ 409.418,07	3.576 exames de ultrassonografia 100 exames de Endoscopia	Outubro/2023	Dezembro/2023

AUTENTICAÇÃO

Ponte Nova, 10 de outubro de 2023.

KATIA JARDIM DE
CARVALHO IRIAS: 

ASSINATURA DO DIRIGENTE OU DO SEU REPRESENTANTE LEGAL



Plano de Transposição e Transferência Procedimentos Oftalmológicos

Outubro
2023



O Plano de Transposição e Transferência de que trata este documento contemplará o planejamento de realocação de saldos que o município de Ponte Nova possui com a SES/MG, inclusive aqueles provenientes do Termo de Acordo FES. Considerando:

- a Lei Complementar Estadual nº 171, de 09 de maio de 2023, que dispõe sobre a transposição e a transferência dos saldos constantes dos Fundos de Saúde dos municípios, provenientes de repasses da Secretaria de Estado de Saúde, e de saldos financeiros resultantes de parcerias e convênios firmados com o Estado, e dá outras providências;
- o Decreto Estadual nº 48.600, de 10 de abril de 2023, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;
- o Decreto Estadual nº 48.671, de 08 de agosto de 2023, que dispõe sobre a transposição e a transferência dos saldos constantes e financeiros provenientes de repasses, parcerias e convênios firmados com a Secretaria de Estado de Saúde, de que trata a Lei Complementar nº 171, de 9 de maio de 2023;



1- IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE

Secretaria Municipal de Saúde

2- ENDEREÇO COMPLETO:

Rua Antônio Frederico Ozanan, 450, Centro. CEP 35430-029

3- CNPJ

02.926.388/0001-81

População:

60.003

Telefone:

(31)3817-1120

Email:

gabinetsaude@pontenova.mg.gov.br

4- TÍTULO DO PROJETO

Transposição e transferência de recursos

5-DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO OBJETO – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

O presente plano tem por objetivo detalhar o planejamento para utilização dos recursos financeiros da transposição de recursos com base na RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9027, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023. Serão destinados recursos ao custeio de procedimentos de oftalmologia.

6- JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

Considerando a Lei Complementar 171/2023 e a Resolução SES/MG nº9027 justifica-se a utilização de recursos financeiros para suprir as demandas ora existentes e prover as ações de saúde de forma organizada e efetiva tendo em vista que o município já acumulava procedimentos oftalmológicos em espera e que foram sendo represados desde o início da pandemia.

7 – INDICAÇÃO DO PÚBLICO ALVO

Procedimentos protocolados nas unidades de saúde e Secretaria Municipal de Saúde

8- DESCRIÇÃO DOS RESULTADOS ESPERADOS

Gerenciamento da fila de espera, disponibilizando o recurso assistencial adequado ao usuário, mediante utilização de critérios, definidos com base em evidências científicas, para determinar e classificar o risco e priorizar o usuário com vista a evitar a agudização do quadro clínico.



9- PLANO DE APLICAÇÃO

Resolução	Especificação	Valor em conta	Valor de transposição	Objeto	Início de execução	Término
RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6.949, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019	Institui o repasse de incentivo financeiro, de forma complementar, para implantação dos Núcleos Intersetoriais de Prevenção da Violência e Promoção da Paz em Minas Gerais.	R\$ 610.952,39	R\$ 210.534,32	Procedimentos Oftalmológicos	Outubro/2023	Dezembro/2023

AUTENTICAÇÃO

Ponte Nova, 10 de outubro de 2023.

KATIA JARDIM DE
CARVALHO IRIAS
211646

ASSINATURA DO DIRIGENTE OU DO SEU REPRESENTANTE LEGAL



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4D5A-1DA3-73C8-69E8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ KÁTIA JARDIM DE CARVALHO IRIAS (CPF [REDACTED].XXX.XXX-[REDACTED]) em 23/10/2023 17:56:31 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ WAGNER MOL GUIMARAES (CPF [REDACTED].XXX.XXX-[REDACTED]) em 23/10/2023 17:57:49 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/4D5A-1DA3-73C8-69E8>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F0A7-A2BD-8FDE-9313

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



WAGNER MOL GUIMARAES (CPF [REDACTED].XXX.XXX-[REDACTED]) em 24/10/2023 14:55:08 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/F0A7-A2BD-8FDE-9313>